



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.770.0001-58

Publicado no Informe Municipal
nº 010
de 20 de dezembro de 2019
Responsável

Lei Nº 271, de 18 de dezembro de 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, PARA
O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE
2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de RIACHÃO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 24.719.194,97 (vinte e quatro milhões, setecentos e dezenove mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	215.680,40
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.048.729,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	303.827,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	304.929,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.079.640,57
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	723.606,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.187.834,00
	SUB – TOTAL	R\$	18.488.577,97
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	5.757.225,00
	SUB – TOTAL	R\$	5.757.225,00
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		
3.1	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	473.392,00
	SUB - TOTAL	R\$	473.392,00
	TOTAL GERAL	R\$	24.719.194,97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.770.0001-58

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	9.420.389,01
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	6.397.041,31
	SUB – TOTAL	R\$	15.817.430,32
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	7.028.063,00
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	66.000,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	464.563,00
	SUB – TOTAL	R\$	7.558.626,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	171.384,65
1.3.2	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	R\$	1.171.754,00
	SUB – TOTAL	R\$	1.343.138,65
	TOTAL GERAL	R\$	24.719.194,97
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	840.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	720.383,00
02.02	SECRETARIA DE ADM E TRANSPARÊNCIA	R\$	1.577.851,00
02.03	IPAM – INST DE PREV MUNICIPAL	R\$	1.844.422,00
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$	814.301,00
02.05	SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL	R\$	7.160.274,31
02.06	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	R\$	5.253.288,59
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	4.139.493,42
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.735.967,00
02.10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	113.949,00
02.12	SEC DE ARTIC POLITICA E REP INSTITUCIIONAL	R\$	47.271,00
02.13	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	117.857,00
02.14	SEC MUN DE ACOMP DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	R\$	182.753,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	171.384,65
	TOTAL GERAL	R\$	24.719.194,97



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.770.0001-58**

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão/PB, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito Constitucional